



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-lei n.º 30:420 — Autoriza a Secretaria da Presidência da República a adquirir um carro de 3.ª categoria para o seu serviço, a fim de ser utilizado sempre que o carro de idêntica categoria a que se refere o § único do artigo 3.º do decreto n.º 26:526 não possa ser utilizado por carecer de reparações.

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 30:421 — Autoriza a Câmara Municipal de S. Roque do Pico a ceder gratuitamente ao Estado uma parcela de terreno com destino à construção do novo edifício do posto de despacho aduaneiro.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 30:422 — Transfere várias verbas inscritas no orçamento do Ministério nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 4) do artigo 246.º, capítulo 13.º, para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 241.º do mesmo capítulo.

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 30:423 — Concentra num único conselho administrativo a administração dos tribunais militares com sede em Lisboa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-lei n.º 30:424 — Harmoniza o processo de liquidação de determinadas despesas a efectuar pelo Ministério com a natureza e comprovada urgência das mesmas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto-lei n.º 30:420

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Secretaria da Presidência da República a adquirir um carro de 3.ª categoria para o serviço da Presidência da República, a fim de ser utilizado sempre que o carro de idêntica categoria a que se refere o § único do artigo 3.º do decreto n.º 26:526, de 17 de Abril de 1936, não possa ser utilizado por carecer de reparações.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Maio de 1940. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 30:421

A comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de S. Roque do Pico deliberou ceder gratuitamente ao Estado o terreno necessário à construção de um edifício próprio para a instalação do posto de despacho aduaneiro daquela vila.

Considerando que foi cumprida a formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação prestada pela Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças; Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de S. Roque do Pico, do distrito da Horta, a ceder gratuitamente ao Estado, com destino à construção do novo edifício do posto de despacho aduaneiro, uma parcela de terreno, com a área de 260 metros quadrados, situada na Rua do Cais, daquela vila, e que confronta pelo norte com a estrada nacional n.º 19, pelo sul e poente com prédios dos herdeiros de Francisco Nunes Machado Macedo e pelo nascente com bens de José Cristiano de Sousa e outros.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Maio de 1940. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:422

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio 1930; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-